



Ata da 16ª Sessão Ordinária do 2º (Segundo) Período Legislativo Ordinário, da 19ª (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, realizada no dia 21 de maio de 2019, na sede do Legislativo, situado na Rua: Adiles André, s/n, Serra Mar, Itapemirim— ES, sob a **Presidência do Vereador Mariel Delfino Amaro**. A hora regimental, foi registrada a presença dos seguintes vereadores: **Mariel Delfino Amaro, Joceir Cabral de Melo, Joao Bechara Netto, Paulo Sérgio de Toledo Costa, Fabio dos Santos Pereira, Rogério da Silva Rocha, Vanderlei Louzada Bianchi, Waldemir Pereira Gama, Lenildo Henriques e Wagner dos Santos negrine e Leonardo Fraga Arantes** e ainda a Presença do **Procurador Efetivo do Legislativo Doutor Wanokzor Alves Amm de Assis**. Pela ordem o Vereador Rogério diz trazer com ele mais uma CPI e que passará de mesa em mesa para aqueles que puderem e quiserem acompanhá-lo nessa nova CPI da JRN, na qual tange sobre milhões gastos no município, relata que essa obra estava prevista para 40.000.000,00 estando hoje em 69.000.000,00 e tange ainda chegar em 100.000.000,00, diante o exposto alega que não convém ficar de braços cruzados. Em relação a obra do terminal pesqueiro de Itaipava. Após o senhor Presidente determina ao secretário que faça a leitura do material do expediente: Denúncia n. 4 de autoria de Alfredo Eustaquio Leal. Com a palavra o procurador Geral da Casa cumprimenta a mesa Diretora, Vereadores e público presente, diz que foi impetrado um mandado de segurança e deferido a liminar nos autos do processo 000147113.2109.80026 requerida pelo vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, no sentido de determinar o sobrestamento da CPI, instaurada pela portaria 123/2019, que é aquela que deu origem ao projeto de resolução 01/2019, no entanto o próprio magistrado ao deferir parcialmente o pedido de liminar fez consignar que a presente decisão não obsta o presidente da Câmara após cumprindo os requisitos do regimento interno e da lei orgânica municipal de novamente submeter o projeto de resolução da CPI ao plenário. No corpo da decisão de sua excelência, ele traz a luz decisões concernentes superior tribunal de justiça e a lei orgânica como também faz referência ao artigo 69, inciso 8 do regimento interno, ao dizer que compete as comissões permanentes colocar a matéria em pauta para emissão do parecer em 48 horas quando não tem feito. Diz ao presidente que um projeto de resolução está na ordem do dia não consta parecer da comissão de justiça e por isso presta obediência a determinação judicial a que se refere nesta oportunidade e pede a presidente conceda o prazo estipulado pelo próprio magistrado no artigo 69 inciso 8º concedendo vista comissão permanente de justiça para opinar em 48 horas, obviamente valendo o silêncio como falta de interesse o que efetivamente irá prosseguir com os trabalhos pois é dever desta Câmara mediante expressa ordem judicial cumprir e fazer cumprir com a referida ordem. Procurador sugere o presidente e concedo o prazo os componentes da comissão de legislação justiça para juntamente emitir o parecer. Vereador Wagner, Vereador Waldemir Pereira Gama e Vanderlei Louzada Bianchini, que terão e quem disse foi o juiz com prazo 48 horas para opinar, valendo o silêncio como falta de interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº  
Bairro Serra Mar  
Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-3108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

Pela ordem Vereador Valdemir Pereira Gomes diz o senhor eminente procurador que entende que a expressa decisão de excelentíssimo senhor, quando ele entende o cumprimento do regimento da casa e essas 48 horas não estão direcionadas ao tempo da comissão. Pede para esclarecer que uma vez que atendendo o regimento, a comissão ela tem um tempo pré-determinado, acredita que as 48 horas não se refere a comissão e pede para que o procurador explicasse melhor. Procurador Wanoknozor explica para o vereador Waldemir que apenas leu a decisão e que se a decisão do magistrado nesta certa ou errada, não cabe a ele decidir, diz caber ao tribunal por ser uma instância revisora. O vereador solicitado que o ao procurador repetisse o artigo 69, onde o mesmo atende o pedido e diz que é o que o juiz mencionou o que é a mais ou a menos não está no fundamento desta decisão, a orientação da procuradoria é obviamente respeitando o devido processo legal e conseqüentemente a ordem judicial conceder vistas em 48 horas, se o entendimento for diverso desse seria um caso Prudente inclusive oficial a quem se sentir prejudicado, um do outro juízo para buscar essa porque entender essa no caso vertente. Vereador Paulo pede ordem disse que é o vereador que o artigo 69, fala em 48 horas por quê expirou o prazo, realmente disse que ia começar um tem 48 horas para dar o seu parecer disse a comissão pode se valer desse tempo para se manifestar em relação ao seu parecer. Pela ordem Vereador Rogério diz ter colhido seis assinaturas para mais uma CPI e pede a vossa excelência que já dei publicidade na próxima sessão diz que vai pedir a sua assessoria que protocolo e amanhã abre a casa se for de acordo de publicidade essa nova CPI o que é CPI da JRN terminal pesqueiro de Itaipava. O vereador Paulo pede ao presidente para ler um convite da 3 Para- Olimpíadas escolares e assim feito com o consentimento do presidente. Pela ordem o vereador Joceir pede um minuto de silêncio pela morte da senhora Adenilza, no qual foi concedido pelo presidente. Após foi facultada a palavra ao secretário da Mesa que coloca sob apreciação do Plenário as seguintes Atas. Aprovadas em votação única com a abstenção do Vereador Valdemir Pereira Gama, pela Ordem o Vereador Rogério da Silva Rocha salienta sobre sua preocupação em relação as Atas e que a sua assessoria procura minuciosamente buscar qualquer erro antes que o mesmo assine, pela ordem o Vereador Paulo Sérgio solicita ao Presidente que, encaminhe as próximas Atas ao seu gabinete com 48 horas de antecedência para uma análise. Nada mais havendo o a Senhor presidente declara encerrada a presente Sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**Mariel Delfino Amaro**  
Presidente

**Joceir Cabral de Melo**  
Vice-presidente

**João Bechara Netto**  
1º Secretário

E demais Edis,